

	310 013	do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de man SAMU UNIÃO	
--	---------	--	--

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 150.000,00

Anulação:

02 04 02 – SAÚDE-RECURSOS PRÓPRIOS 15%			
194	10.122.8000.2100.0000 3.3.90.39.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Saúde 15% - Recursos próprios	-14.300,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

Anulação (-) -14.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:69A44362

GABINETE

DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2025 – LEI N. 292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, todos na importância de R\$ 75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 75.000,00

Anulação

02 05 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
216	18.122.6000.2044.0000 3.3.90.14.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Diárias - civil Recursos não vinculados de impostos Secretaria Municipal do Meio Ambiente	15.000,00 F.R.: 1 500 0000

220	18.122.6000.2044.0000 3.3.90.39.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Secretaria Municipal do Meio Ambiente	50.000,00 F.R.: 1 500 0000
-----	---	--	-------------------------------

529	18.122.6000.2044.0000 3.1.90.16.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Outras despesas variáveis – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos Secretaria Municipal do Meio Ambiente	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
-----	---	---	-------------------------------

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação

02 05 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
213	18.122.6000.2044.0000 3.3.90.04.00 500 100 003	Gestão ambiental e turística Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de impostos Secretaria Municipal do Meio Ambiente	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

233	18.695.6000.2132.0000 3.3.90.39.00 500 100 028	Gestão ambiental e turística Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos Incentivo ao turismo RP	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
-----	---	--	--------------------------------------

235	18.695.6000.2132.0000 3.3.90.39.00 706 110 014	Gestão ambiental e turística Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Transferência Especial da União	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 706 3110
-----	---	---	--------------------------------------

		Incentivo ao turismo	
--	--	----------------------	--

Anulação (-) -75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8E08EBD0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através da CPL torna se público o Pregão Presencial nº 019/2025 processo nº 067/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar do Município de Iracema-RR, início de apresentação de proposta e documentação dia 25/07/2025 as 08h:30min (horário local)
EDITAL E ANEXOS, podendo ser retirado na CPL da Prefeitura Municipal de Iracema situada na Rua Isidoro Rodrigues S/N centro de Iracema-RR, no horário das 08:00min as 12:00 min, mediante carimbo com CNPJ.
Iracema-RR, 11 de julho de 2025

BETINA SILVA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:7F5F6EED

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 226/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA ARTICULAR, COORDENAR MONITORAR E SURPRVISIONAR O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 471/2023 que aprovou o plano pela primeira infância do Município de São João da Baliza.

CONSIDERNADO a necessidade de acompanhamento e monitoramento do referido Plano.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Gestor Intersetorial para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância, com o objetivo de articular, coordenar, monitorar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância, contidas no Plano Pela Primeira Infância do Município.

Art. 2º - O Comitê será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL